



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA	17
ASS	[assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 58/2024.

Da autoria do Vereador André Luís Rocha Pierobon, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Dispõe sobre a denominação da rua Topolandia, localizada no bairro da Olaria, neste município, que passa a denominar-se rua Marli Ramos dos Santos.”**

Conforme a justificativa do presente projeto de lei, a iniciativa visa homenagear a Senhora Marli Ramos dos Santos, atendendo o desejo dos moradores locais e dos arredores, através de um abaixo-assinado.

Segundo o parecer jurídico legislativo à iniciativa parlamentar está correta, tratando-se de competência concorrente conforme se verifica no Artigo 40, inciso I da Lei Orgânica do Município e Artigo 138, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis. Então, o procurador opinou pela constitucionalidade do projeto de lei, eis que não detectado vício de iniciativa ou violação ao princípio da separação de poderes.

Diante ao exposto, esta Comissão entende que é um projeto de relevante interesse social e que contempla todos os requisitos legais necessários para sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Assim, reuni-se a Comissão e resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, estando de acordo com o parecer jurídico legislativo, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades.

É o parecer.

Sala das comissões, 03 de setembro 2024.

[assinatura]
Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

[assinatura]
Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

[assinatura]
Edivaldo Pereira Campos
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITAO DOS SANTOS

10/09/24
[assinatura]
PRESIDENTE

Praça Professor Antônio Argino, 84 – Centro - São Sebastião/SP - CEP: 11608-554 - Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br
Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br> Autenticidade com o identificador 310030003200340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.